



A SEC. EXECUTIVA PARA
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Em... 03/03/26

Presidente

INDICAÇÃO Nº 227/2026

Indico à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos dos arts. 169 e 170 da Resolução nº 86/90 – Regimento Interno deste Poder, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Gladson Cameli, ao Senhor Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, Secretário de Estado de Saúde – SESACRE, e à Senhora Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar do Estado do Acre – Fundhacre, solicitando que seja realizada averiguação imediata quanto à regularidade, continuidade e cobertura do serviço de atendimento domiciliar (Home Care) prestado a pacientes com doenças crônicas, neuromusculares e degenerativas, com o objetivo de identificar possíveis casos de suspensão indevida e assegurar a retomada dos serviços nos casos necessários.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”

20 de janeiro de 2026


Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo dar visibilidade institucional à possível descontinuidade de atendimentos domiciliares prestados pela Fundação Hospitalar do Estado do Acre (Fundhacre) a pacientes com condições clínicas graves que dependem de cuidados especializados em domicílio. A manifestação tem como base diversos relatos de suspensão dos serviços que historicamente vinham sendo ofertados por equipe multiprofissional, sem comunicação formal ou transição assistencial adequada.

Um dos casos apresentados ao nosso gabinete refere-se a uma paciente com Distrofia Muscular Progressiva, assistida por cerca de duas décadas, que, segundo informações da família, está sem qualquer atendimento desde maio de 2025, mesmo com histórico de acompanhamento contínuo desde 2005. Há indícios de que outros pacientes com perfil semelhante também estejam desassistidos, situação que demanda apuração urgente.

Chama a atenção, ainda, o fato de que familiares teriam sido informados sobre alterações no fluxo de atendimentos, como a transferência de serviços para ambiente institucional ou inclusão no programa "Melhor em Casa", sem garantia de efetiva continuidade do cuidado ou suporte técnico. Em alguns casos, foi sinalizado que os próprios cuidadores familiares seriam capacitados para substituir os profissionais da saúde, o que se revela inviável diante das limitações físicas dessas pessoas e da complexidade dos atendimentos necessários.

Outro ponto relevante diz respeito à existência de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 2013 entre o Ministério Público do Estado do Acre e a Fundhacre, que assegurava, ainda que de forma individualizada, a manutenção do atendimento domiciliar a pacientes em condição semelhante à relatada. A suposta suspensão geral dos serviços pode representar, portanto, não apenas um retrocesso institucional, mas também violação de compromissos legais e éticos previamente assumidos pelo Estado.

Diante do exposto, propõe-se que sejam adotadas as seguintes medidas:

I – A apuração minuciosa dos motivos que levaram à interrupção ou suspensão dos atendimentos domiciliares prestados por meio da Fundhacre a pacientes com doenças crônicas e progressivas.



II – A verificação da situação atual dos pacientes que integravam o serviço, com levantamento individualizado daqueles que se encontram sem assistência.

III – A análise do cumprimento do TAC firmado em 2013, bem como de seus reflexos sobre a manutenção do atendimento a pacientes com perfis semelhantes.

IV – A retomada, em caráter emergencial, dos atendimentos domiciliares multidisciplinares aos pacientes que dependem desses serviços, observando-se avaliação técnica e diálogo com as famílias envolvidas.

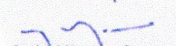
V – A criação ou revisão de protocolos de transição entre programas e modalidades assistenciais, a fim de garantir continuidade, integralidade do cuidado e segurança aos pacientes e seus cuidadores.

Com efeito, reiteramos que a atuação proativa do Estado é essencial para assegurar a dignidade e os direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, sobretudo quando o acesso aos serviços de saúde é a única via para a preservação da vida e da autonomia.

Sendo o que temos para o momento agradecemos antecipadamente e aguardamos um retorno positivo as demandas expostas, confiantes no compromisso dos entes públicos com o atendimento as pessoas com doenças crônicas, neuromusculares e degenerativas.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”

20 de janeiro de 2026



Adailton Cruz

Deputado Estadual – PSB